

ACÓRDÃO CRO/SC – PROCESSO 7/2019

Ao deliberar o plenário do CRO/SC, reunido em sessão aberta, após debates, pela unanimidade de votos, acompanhar o voto do Conselheiro relator, para CONDENAR A EPAO ORAL UNIC JOINVILLE, CRO-SC 2211 e seu responsável técnico CD JOSE RODRIGO CAMPANHOLO, CRO-SC 10515 por infração aos artigos 9º, incisos III, XIII, XV, art. 33, §1º, §2º art. 44, incisos I, VII e art. 45 todos do Código de Ética Odontológica, a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL c/c pena pecuniária de 10 vezes o valor da anuidade de cirurgião dentista, tudo em consonância com que prevê o artigo 51, inciso III e artigo 57 do Código de Ética Odontológica.

Florianópolis (SC), 19 de outubro de 2022.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO